



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

SEM DISPUTA.

(Processo TCEES n.º 3526/2025-6)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, **sem disputa** com base, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 19, inciso III da Portaria Normativa TCEES Nº 73, de 1 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de papel protetor de assento sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 04 do Termo de Referência (anexo II) deste aviso de dispensa.

1.2. A aquisição sem disputa está sendo realizada visto que houve Dispensa Eletrônica 010/2025 para aquisição deste mesmo objeto, tendo sido considerada FRACASSADO.

1.3. Todas as condições previstas na Dispensa Eletrônica 010/2025 serão mantidas conforme documentos de habilitação exigidos e condições de entrega previstos no respectivo Termo de Referência (anexo II).

1.4. Anexo I - Documentos de habilitação

1.5. Anexo II – Termo de referência

2. DISPENSA ELETRÔNICA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 2.1. A dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
- 2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos.
 - 2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta N. 017/25 e seus anexos;
 - 2.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 2.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. Não haverá lances.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor .





5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será convocado.
- 5.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a empresa deverá cumprir as exigências contidas no TR:
- 5.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.3. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

6.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

6.4.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Vitória – ES, 04 de setembro de 2025.

Giuliano Medina Silva

Agente de Contratações

Nos termos da Portaria Normativa Nº 62, de 5 de setembro de 2022



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional





(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;





1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. 1.6. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2.2. Papel higiênico rolo 300 m ✓ Tipo rolo, folhas simples (não reciclado), sem fragrância, extra macio e absorvente, produzido com 100% de fibras virgens; ✓ Não picotado; ✓ Cor branca; ser hidrossolúvel e biodegradável;	233648	ROLO	1.400	R\$ 7,25	R\$ 10.150,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	✓ Gramatura entre 17 a 21g/m²; ✓ Dimensões de 10 cm (largura) x 300 metros (de comprimento nominal) cada; ✓ Formato de rolo para ser utilizado em <i>dispenser</i> (modelo instalado, conforme ANEXO 1). ✓ O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão resistente, conforme o padrão do fabricante, contendo de 8 a 12 rolos. ✓ Deverá constar na embalagem informações do fabricante, marca, especificações do produto, composição e número do lote; ✓ No momento da entrega, deverá ser apresentado laudo microbiológico atualizado, vigente e válido, atestando a conformidade do produto com as normas sanitárias aplicáveis. ✓ Validade: 24 (vinte e quatro) meses a contar do trigésimo dia subsequente à de emissão da Ordem de Fornecimento. ✓ Marcas de Referência: Elipel, Milipel.					
--	--	--	--	--	--	--

2.3.

2.4.

2.5.

2.6.

2.7.

2.8.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Sabonete líquido 5 litros ✓ Sabonete cremoso/ perolado; ✓ Alta eficiência limpadora e elevada formação de espuma; ✓ sabonete líquido, sem ser diluído; ✓ Consistência firme; ✓ Biodegradável; ✓ PH 100% - 6,5 a 8,5; ✓ Fragrância de erva doce; ✓ Pronto para usar e ser utilizado em dispenser; ✓ Produzido de acordo com as normas sanitárias; ✓ Acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 5 (cinco) litros; ✓ Deverá constar no rótulo: registro do Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. ✓ Validade: 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento. ✓ Marcas de Referência: Topbel, Soft Plus, Premisse.	243220	UNIDADE	44	R\$ 18,10	R\$ 796,40



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Papel toalha bobina – auto corte ✓ Papel Toalha Bobina com 200m de comprimento e 20cm de largura (diâmetro do rolo fechado no máximo 173mm). Gramatura recomendada de 28 a 36g/m2. ✓ Cor branca, excelente alvura e maciez; ✓ Resistente à tração; ✓ Alta absorção. ✓ Compatível com o suporte de papel toalha com alavanca (que utiliza papel em bobina), (modelo instalado, conforme Anexo 1). ✓ Validade: 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento. ✓ Marcas de Referência: Belipel, Milipel.	389042	ROLO	840	R\$ 10,60	R\$ 8.904,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Papel Protetor de Assento Sanitário ✓ Produzido com fibras virgens 100% Naturais ✓ (100% Celulose); ✓ Cor branca; ✓ Medindo 38 x 44 cm, com gramatura mínima de 17 g/m². ✓ Embalagem em caixa de papelão contendo refis tamanho 21 x 26 cm, totalizando no mínimo 1.200 folhas por caixa; ✓ Compatível com <i>dispenser</i> (modelo instalado, conforme Anexo 1). ✓ Deverá constar os dados do produto, quantidade e o nome do fabricante. ✓ No momento da entrega, deverá ser apresentado laudo microbiológico atualizado, vigente e válido, atestando a conformidade do produto com as normas sanitárias aplicáveis. ✓ Validade: de 24 (vinte e quatro) meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento ✓ Marcas de Referência: Disk Art, Premisse.	339177	CAIXA	21	R\$ 232,38	R\$ 4.879,98



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Detergente Líquido – 500 ml ✓ Detergente líquido, neutro, antialérgico, com tensoativo biodegradável; ✓ Frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. ✓ Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação. ✓ Validade e registro no Ministério da Saúde e demais informações conforme Resolução RDC Nº 40/2008 (Norma vigente). ✓ Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ype.	386806	FRASCO	413	R\$ 2,84	R\$ 320,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Papel higiênico Interfolhado. ✓ Folhas duplas, pré-cortados; ✓ Produzido com 100% fibras virgem (não reciclado); ✓ Cor branca, liso, ultra macio, medindo aproximadamente 9 x	327038	CAIXA	40	R\$ 102,91	R\$ 1.029,10



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

20,5 de boa qualidade e resistência à tração; ✓ O produto deverá ser acondicionado em pacotes individuais transparentes contendo 400 folhas cada. Cada caixa (unidade de fornecimento) deverá conter 20 (vinte) pacotes, totalizando 8.000 folhas por caixa; ✓ A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão de boa qualidade e resistência, contendo identificação do fabricante, quantidade de pacotes, dimensões lineares do papel conforme Portaria INMETRO nº 95/2001, e data de fabricação; ✓ No momento da entrega, deverá ser apresentado laudo microbiológico atualizado, vigente e válido, atestando a conformidade do produto com as normas sanitárias aplicáveis. ✓ Validade: 24 (vinte e quatro) meses a contar do trigésimo dia subsequente à de emissão da Ordem de Fornecimento. ✓ Marcas de Referência: Belipel, Indaial					
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buai, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Das Marcas de Referência

2.9. As marcas de referência presentes neste Termo de Referência visa assegurar a clareza na descrição dos produtos a serem adquiridos, permitindo uma melhor compreensão do objeto da licitação. As marcas mencionadas são apenas referência e foram utilizadas para estimativa prévia de preços. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas. Essa indicação está em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite tal prática quando justificada pela necessidade de melhor especificação do objeto, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.3.1. A aquisição de materiais de limpeza, objeto deste processo, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2025.

3.2.

3.3. O fornecimento de materiais de limpeza, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando Servidores, Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores e convidados durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ ou funcionais.

3.4.

3.5. A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento de materiais de limpeza para o exercício de 2025 e pelo possível retorno gradativo de atividades rotineiras e eventos presenciais desenvolvidos pelo TCEES, que aumentam a demanda pela utilização de materiais de limpeza.

3.6. Desse modo, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza para desenvolvimento das atividades do TCEES se justificam em razão dos motivos supracitados.

3.7.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo TC nº 03526/2025-6.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos qualitativos específicos estão detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os produtos devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: fabricação com menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis, e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

5.3. Não haverá exigência de amostra.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.2.

7.3.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Condições de Entrega

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12:30h as 17h mediante agendamento com os servidores do através do e-mail nap.servidores@tcees.tc.br;

8.2.

8.3. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.4. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.5. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.





8.6. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.7. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.7.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

8.8. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.8.1. **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, tendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.8.1.1. O **recebimento** provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva.

8.8.2. **DEFINITIVAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;





8.9.

8.9.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.10.

8.10.1. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.10.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.10.3. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Resolução TC 370/2023;

10.4.1. O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



11.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;





11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;





11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a qualificação na contratação direta;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os





materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;





12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;





12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.





13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.





13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.





14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2025.





16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.080,40 (vinte e seis mil, oitenta reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75,





inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas por Renato George Soares e revisados pela coordenadora Sandra Friggi Rangel, do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00027/2025-6 e Peça Complementar 15989/2025-1, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nap.servidores@tcees.tc.br;

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 18.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas por Milena Curto Ribeiro de Souza e revisados por Marcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende, do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 07 de maio de 2025.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ANEXO 1

Modelos de dispenser instalados no TCEES.

Item 1 – Dispenser para papel higiênico, rolo 300.

Nobre



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT



Premisse



Item 3 - Dispenser para papel toalha bobina – auto corte



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT



Item 4 - Dispenser para papel protetor de assento sanitário

Propaper



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913